



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 13/10

Processo Administrativo n.º 09/10/18043

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 63/09

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 4 (quatro) meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARIA NETO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE Dr. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representada por seu Superintendente, **Sr. NOBUSOU OKI**, portador do RG n.º 5.025.198-3 SSP/SP e do CPF n.º 885.192.958-00, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 4 (quatro) meses.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária 08110.10.301.1009.4188.081011.339039 FR 01.01.310.000 – Recurso Próprio e 08110.10.301.1009.4188.081011.339039 FR 02.05.300.007 – Fonte Federal

2.2. Como consequência deste aditamento de prazo, o CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO o montante total estimado de até R\$ 23.400.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos mil reais), que serão repassados em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas de até R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), sendo que estes valores financeiros poderão sofrer variação mensal de maneira proporcional à efetivação dos serviços ora conveniados.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 03.06.2010 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02 de outubro de 2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas gerais do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de junho de 2010



DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Municipal



JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde



ANTÔNIO CARIA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

Superintendente: Dr. Nobusou Oki

